



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº <sup>4463</sup> 2018.

Vereador Autor Dr. Márcio Bittencourt

Institui o “dia municipal de atenção ao doente crônico” e dispõe sobre ações de conscientização a serem realizados durante a campanha no âmbito do município de macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Macaé O DIA 14 DE DEZEMBRO como a campanha “Dia de Atenção ao Doente Crônico”, com objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância do tratamento adequado e inclusão dos portadores de doenças crônicas na sociedade, a ser comemorado anualmente durante todo o mês de dezembro.

Art. 2º Serão realizadas atividades para conscientização sobre as mais diversas doenças crônicas que acometem as crianças, bem como a inclusão destas crianças em sociedade.

Parágrafo único: Os gestores públicos deverão desenvolver atividades tais como;

I- Durante o mês de dezembro serão apresentadas palestras e seminários públicos no auditório do Paço Municipal ou qualquer outro espaço público compatível com tal atividade.

II- A veiculação da campanha em todos os meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Macaé.

Art. 3º O dia a ser comemorado passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos de Macaé.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2018.

**ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Costa do Sol</i>
Edition N.º	4359
Data	20/04/18 pag 15
	<i>Aluizio Junior - 27.405</i>